

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Convite nº 04/2011
Processo nº 08/2011

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, através do acesso à página unifacef.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____, de _____ de 2011. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente pelo fone/fax: (16) 3713-4615.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2011

CONVITE Nº 04/2011

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Centro Universitário de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 01/2011, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e suas alterações, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **contratação de empresa jornalística, legalmente constituída, para a publicação dos atos oficiais do Centro Universitário de Franca**, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Dia: 20/06/2011 Hora: 08h00

Local: Tesouraria do Uni-FACEF

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 20/06/2011 Hora: 08h30

Local: Salão Walter Anawate da Unidade II do Uni-FACEF
Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Franca-SP

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa jornalística, legalmente constituída, para a publicação dos atos oficiais do Centro Universitário de Franca**.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art 65, §1º da Lei 8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1 Envelope Proposta

De: (Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: _____

Ao

**Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 04/2011
Abertura: 08h30 do dia 20/06/2011.**

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.8.1 a 3.8.11 além da proposta de preço, conforme disposto no item 4. Deverá conter também o item 3.8.12 **somente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar quaisquer Pessoas Jurídicas legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
 - 3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
 - 3.1.2 Somente poderão participar empresas cujos exemplares dos jornais tenham circulação diária.
- 3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - 3.2.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam dirigentes ou empregados do Uni-FACEF, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitações;
 - 3.2.2 Empresa que esteja em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.4 Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu **documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório**. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade;

- 3.4.1 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor ou desistir de recursos;
- 3.5 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;
- 3.6 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 3.7 A empresa **NÃO CONVIDADA**, poderá manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações);
 - 3.7.1 Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito endereçada a esta Comissão Permanente de Licitações, do Uni-FACEF, via correio ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão dentro do prazo mencionado no item 3.7;
 - 3.7.2 O envelope das empresas que, por ventura, não tenham sido convidadas ou deixaram de manifestar interesse, conforme item 3.7, subitem 3.7.1, não farão parte do certame, ficando o envelope à disposição das mesmas, por 15 dias corridos, para retirada.
- 3.8 No presente Convite será dispensada a apresentação dos documentos elencados nos arts. 28 a 31 da Lei de Licitações, conforme dispõe o § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal, cabendo no entanto, a apresentação pelas empresas dos seguintes itens:
 - 3.8.1 Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente e documentos dos sócios-diretores devidamente autenticados;
 - 3.8.2 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
 - 3.8.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
 - 3.8.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
 - 3.8.5 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
 - 3.8.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND INSS;
 - 3.8.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;

- 3.8.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 3.8.9 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo IV);
- 3.8.10 Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- 3.8.11 Declaração conforme modelo do ANEXO V – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital dentro do Envelope Proposta.
- 3.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, no caso de cópia simples, desde que acompanhadas dos originais que deverão ser apresentados no início da sessão pública de licitação para conferência pelos membros da CPL, ou ainda extraídos da Internet, ficando, nesta hipótese, sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela COPEL e se houver dúvida quanto à autenticidade de cópia apresentada, será solicitado o original para conferência.

4. DA PROPOSTA

São requisitos da proposta de preços:

- 4.1 Ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, denominação ou razão social e endereço **completo**, telefone, fax e e-mail da licitante;
- 4.2 Na proposta deverá constar:
 - a) Identificação da licitação (nº de Processo e nº do Convite e objeto);
 - Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
 - b) Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
 - c) Deverá ser relacionado o preço unitário e total em reais para publicação de atos oficiais no jornal, de todos os itens, especificando-os um a um, com preço unitário, observando-se as informações do Anexo I, conforme apresentados abaixo:
 - 1. Por centímetro de coluna;
 - 2. Por quarto de página;
 - 3. Por meia página.

- d) Prazo de validade da proposta (**não inferior a 60 dias**, a contar da data de entrega das propostas);
 - e) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
 - f) Data da proposta.
- 4.3 Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.4 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.
- 4.5 A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 4.6 Os envelopes para a presente licitação serão recebidos na Tesouraria do Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecidos no item 2.1.

5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;
- 5.2 Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitações, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião a fim de que se obtenha melhores condições de análise, comunicando posteriormente aos licitantes, por fax, correio eletrônico ou outro meio hábil e publicando no Painel de Licitações do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação;
- 5.4 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 dias.
- 5.5 Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);
- 5.6 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
- 5.6.1 Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;
 - 5.6.2 Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;

- 5.6.3 Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 3.8 ou o fizerem de forma incompleta ou incorreta;
- 5.6.4 Não atenderem às especificações mínimas dos produtos, exigidas neste edital;
- 5.7 A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora(s) aquela(s) que consignar o **menor preço global**, atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. Prevalecendo sempre o de menor preço;
- 5.7.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto;
- 5.8 Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 5.9 Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.
- 5.10 Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93

6. DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1 Os atos de homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP);
- 6.2 Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Reitor do Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF, consoante poderes que lhe são conferidos pelo Regimento da Instituição.
- 6.3 Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.
- 6.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma

restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.5 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS

- 7.1 A CONTRATADA deverá emitir e enviar no último dia útil a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços no mês, para efeitos de recolhimento do ISS observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. As notas fiscais poderão ser emitidas pelo valor total do mês, porém, sempre acompanhadas de planilha de publicações e seus respectivos comprovantes, dia a dia, com a medição de cada dia e o seu custo unitário e total. As notas fiscais apresentadas em desacordo com essas exigências não serão processadas para pagamento, não serão aceitas nota fiscal ao consumidor e ou recibo, apenas nota fiscal “Pessoa Jurídica”;
- 7.2 O pagamento mensal será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais que devem ser apresentadas em conformidade com o item 7.1.
- 7.5 A despesa decorrente deste processo correrá a conta da dotação orçamentária:
Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.90 – Serviços de publicidade legal
- 7.6 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.
- 7.7 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

8. DO ADITAMENTO

- 8.1 O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

9. DO CONTRATO

9.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

9.2 A contratada deverá encaminhar gratuitamente sempre que houver publicação do Centro Universitário de Franca, no dia da publicação, 02 (dois) exemplares do jornal para conferência da veiculação. Os exemplares devem ser identificados e entregues no Setor de Compras e se os mesmos forem entregues em outro Setor e extraviados será de responsabilidade da contratada providenciar novos exemplares.

10. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

1. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
2. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.
3. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 /8.883/94 e seus incisos a critério do CONTRATANTE.
4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária da Cláusula Nona.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação os seguintes ANEXOS:
- I. Descrição do objeto;
 - II. Formulário padronizado de proposta;
 - III. Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - IV. Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;
 - V. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
 - VI. Minuta de contrato
- 11.2 O Uni-FACEF reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);
- 11.3 No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes de propostas, a sessão pública realizar-se-á às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;
- 11.4 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;
- 11.5 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 11.6 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
- 11.7 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 11.8 A Comissão Permanente de Licitações e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;
- 11.9 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações – via fax: (16) 3713-4615 ou e-mail: compras@facef.br e josealfredo@facef.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data

de abertura da licitação;

- 11.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente convite;
- 11.11 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;
- 11.12 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutíveis.

Franca-SP, 09 de junho de 2011.

Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I

Processo nº: 08/2011

Modalidade: Convite nº 04/2011

Solicitante: Pró-Reitoria de Administração

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente Licitação é a **contratação de empresa jornalística, legalmente constituída, para a publicação dos atos oficiais do Centro Universitário de Franca**, de acordo com as condições abaixo:

- a) Prazo de fornecimento dos serviços: período de 12(doze) meses;
- b) As publicações deverão ser feitas:
 - b.1) Para texto: corpo 8 (oito), inclusive entrelinha;
 - b.2) Para título: corpo 12 (doze).
- c) A empresa deverá ter circulação diária dos jornais;
- d) Ficará a contratada obrigada a eliminar nas publicações os espaços em branco existentes entre o título e o corpo do texto, bem como, entre os artigos, itens, cláusulas ou incisos, reduzindo o espaçamento entre eles. Tal procedimento deverá ser adotado também ao final, antes e depois das assinaturas, visando diminuir o custo das publicações. As publicações que forem feitas fora dos parâmetros acima definidos serão pagas pelo preço contratado, não se responsabilizando a contratante por eventual aproveitamento de página ou espaço, por ocasião da diagramação.
- e) Os originais encaminhados pelo Centro Universitário de Franca que não obedecerem a estes critérios deverão sofrer adequações ao estabelecido nos itens anteriores, antes de serem publicados, sem ônus para a contratante. Deverão ainda indicar quantos dias serão publicados. Não havendo tal indicação pressupõe-se ser apenas um dia.
- f) As notas fiscais poderão ser emitidas pelo valor total do mês, porém, sempre acompanhadas de planilha de publicações e seus respectivos comprovantes, dia a dia, com a medição de cada dia e o seu custo unitário e total. As notas fiscais apresentadas em desacordo com essas exigências não serão processadas para pagamento, não serão aceitas nota fiscal ao consumidor e ou recibo, apenas nota fiscal “Pessoa Jurídica” da referida prestação de serviços.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(apresentação obrigatória)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO Nº 08/2011

CONVITE Nº 04/2011

OBJETO: contratação de empresa jornalística, legalmente constituída, para a publicação dos atos oficiais do Centro Universitário de Franca.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Centímetro de coluna		
Quarto de página		
Meia página		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital Convite nº 04/2011, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 08/2011

CONVITE Nº 04/2011

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Convite nº 04/2011, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

A Empresa _____, sediada na Rua _____,
nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal
(nome) _____, CPF _____, DECLARA, sob as
penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro
Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação no Convite nº 04/2011, pois
que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas
alterações.

(local e data)

(assinatura)

ANEXO V

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 04/2011, realizado pelo Centro Universitário de Franca,

Nome do representante legal

RG nº _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2011

Contratante:

Uni-FACEF
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, LEGALMENTE
CONSTITUÍDA, PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF**

Valor

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ANUAL
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Franca, xx de xxxxx de 2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2011, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – Uni-FACEF**, autarquia municipal de regime especial instituída pelas Leis Municipais nº 1.143 de 09/10/1963 e nº 6.301 de 29/11/2004, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, com sede em Franca-SP, na Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José, neste ato representada pelo seu reitor, **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.885.208 SSP-SP e do CPF nº 369.208.608-30, residente e domiciliado na cidade de Franca-SP, na Rua Jonas Deocleciano Ribeiro, nº 919, Bairro Champagnhat, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXX**, **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, com CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**,

e de acordo com o que consta no Processo n.º 08/2011, de XXXXX/2011, relativo à modalidade Convite, tipo Menor Preço Global n.º 04/2011, têm entre si, justo e acertado, o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O Objeto do presente é a contratação **de empresa jornalística, legalmente constituída, para a publicação dos atos oficiais do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF**, conforme especificações e discriminação do Anexo I deste.

Cláusula Segunda: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço total do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, de acordo com os seguintes preços unitários: **R\$ _____** (_____) **por centímetro de coluna, R\$ _____** (_____) **por quarto de página e R\$ _____** (_____) **por meia página.**
2. Os preços cotados na proposta não serão reajustados, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as Leis nº. 8.880/94 e 9.069/95 sofram alterações que gerem o desequilíbrio financeiro do contrato.
3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Compras da FACEF, **após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados**, o qual deverá ser submetido e aprovado pelo Uni-FACEF.
4. O pagamento mensal será efetuado, no mês seguinte ao da prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo setor de Recursos Humanos do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, da respectiva Nota Fiscal/fatura, abrangendo as publicações do primeiro ao último dia do mês anterior, depois de comprovado e atestado o seu recebimento.

5. A expedição da Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ocorrer no último dia do mês da respectiva prestação dos serviços.
6. O valor a ser pago, mensalmente, será obtido mediante a aplicação dos preços unitários, estipulados no item 1 desta cláusula.
7. Será descontado, do valor mensal, o valor dos serviços contratados e não executados, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.
8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, em nome da CONTRATADA.

Cláusula Terceira: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se obriga, dentro dos requisitos exigidos no edital da licitação supra e obedecidas às normas legais que regulamentam o assunto, a realizar as publicações dos atos oficiais Do Uni-FACEF pelo período de 12 (doze) meses.

1. As publicações deverão ser feitas:
 - a) Para texto: corpo 6 (seis), inclusive entrelinha,
 - b) Para título: corpo 12 (doze).
2. Ficará a contratada obrigada a eliminar nas publicações os espaços em branco existentes entre o título e o corpo do texto, bem como, entre os artigos, itens, cláusulas ou incisos, reduzindo o espaçamento entre eles. Tal procedimento deverá ser adotado também ao final, antes e depois das assinaturas, visando diminuir o custo das publicações. As publicações que forem feitas fora dos parâmetros acima definidos serão pagas pelo preço contratado, não se responsabilizando a contratante por eventual aproveitamento de página ou espaço, por ocasião da diagramação.
3. Os originais encaminhados pelo Uni-FACEF que não obedecerem a estes critérios deverão sofrer adequações ao estabelecido nos itens anteriores, antes de serem publicados. Deverão ainda indicar quantos dias serão publicados. Não havendo tal indicação pressupõe-se ser apenas um dia.
4. As notas fiscais poderão ser emitidas pelo valor total do mês, porém, sempre acompanhadas de planilha de publicações e seus respectivos comprovantes, dia a dia, com a medição de cada dia e o seu custo unitário e total. As notas fiscais apresentadas em desacordo com essas exigências não serão processadas para pagamento, não serão aceitas notas fiscais ao consumidor e ou recibo, apenas nota fiscal “Pessoa Jurídica”.
5. As publicações que forem feitas fora dos parâmetros acima definidos serão pagas pelo preço contratado, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventual aproveitamento de páginas ou espaços.

Cláusula Quarta: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Descrição dos Serviços

Os serviços objeto do presente deverão ser executados na conformidade do Anexo I.

Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, obrigando-se a:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos morais causados ao Uni-FACEF e/ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e conseqüente indenização.

c) Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) A contratada deverá encaminhar gratuitamente sempre que houver publicação do Centro Universitário de Franca, no dia da publicação, 02 (dois) exemplares do jornal para conferência da veiculação. Os exemplares devem ser identificados e entregues no Setor de Compras e se os mesmos forem entregues em outro Setor e extraviados será de responsabilidade da contratada providenciar novos exemplares.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) Entregar todo o material necessário para publicação.

b) A acompanhar e conferir as publicações, objeto deste contrato.

c) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a publicação.

1. O recebimento dos jornais, objeto deste contrato, será feita por funcionário especialmente designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade das publicações, conferindo-as ou recusando-as se estiverem em desacordo.

Cláusula Sétima: DA FISCALIZAÇÃO

As publicações serão objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Uni-FACEF.

1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: DO REAJUSTE

Os preços cotados na proposta não serão reajustados, a não ser que haja mudança no Plano Econômico estabelecido pelo Governo Federal e que as Leis nº. 8.880/94 e 9.069/95 sofram alterações que gerem desequilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula Nona: DOS PRAZOS

As publicações serão efetuadas, durante o prazo de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura do contrato, no dia posterior após a entrega do material.

O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

Cláusula Décima: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária Uni-FACEF:

Elemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.90 – Serviços de publicidade legal

Cláusula Décima Primeira: DA GARANTIA

Para assinatura do contrato será exigido compromisso da licitante assinado pelos diretores responsáveis garantindo o cumprimento da proposta no preço, prazo e qualidade.

Cláusula Décima Segunda: DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

1. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
2. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.
3. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 /8.883/94 e seus incisos a critério do CONTRATANTE.
4. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária da Cláusula Nona.

Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 / 8.883/94 e seus incisos, bem como todas as condições estabelecidas no edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula Décima Quarta: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, incidindo-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Décima Quinta: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Décima Sexta: DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar, sub-rogar ou ceder o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do Contrato.

Cláusula Décima Sétima: DA TOLERÂNCIA

Todas as cláusulas contratuais deverão ser rigorosamente cumpridas e respeitadas, sendo certo, contudo, que qualquer transigência quanto ao seu oportuno cumprimento se constituirá mera tolerância, não tendo o condão de desobrigar o adimplemento das obrigações assumidas.

Cláusula Décima Oitava: DA VALIDADE

1. O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Reitor da Uni-FACEF
2. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Nona: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca (SP), xx de xxxxxx de 2011.

Contratante:

Centro Universitário de Franca.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto _____

Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXX _____
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
rg : xxxxxxxxxxxxxx cpf : xxxxxxxxxxxx _____

nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
rg : xxxxxxxxxxxxxx cpf : xxxxxxxxxxxx _____